



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 854 - DE 12.01.93

Autroriza a demolição da sede própria do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ilicinea, por seus vereadores, Decreto e Eu, Prefeito Municipal de Ilicinea, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a demolir o prédio de propriedade desta Prefeitura, sito à Praça Padre' João Lourenço Leite, nº 53, destinado ao funcionamento da Sede deste Município.

Parágrafo único : A demolição tem por objetivo a liberação do imóvel (terreno) para a construção de um novo prédio adequado com as necessidades deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicinea, 12 de janeiro de 1993.

Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal de Ilicinea.

Ailton José de Oliveira

Secretário.